



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

<b>TERMO:</b>	DECISÓRIO
<b>FEITO:</b>	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
<b>RECORRENTE:</b>	ULIAN GALVÃO DOS SANTOS – CPF 111.561.589-36
<b>RECORRIDO</b>	PREGOEIRO

**1 DOS FATOS**

ULIAN GALVÃO DOS SANTOS – CPF 111.561.589-36, através de e-mail, encaminhou impugnação ao Pregão Eletrônico nº 029/2023 em 05/09/2023 às 09h16min, (comprovante juntado aos autos).

Requer, em síntese, que o Pregão Eletrônico nº 029/2023 seja retificado a fim de que seja retirada a exigência do item “10.1 - A empresa deverá apresentar uma declaração que está apta a dar suporte, assessoria e consultoria nas áreas solicitadas e bem como no sistema instalado nesta prefeitura. (Declaração com firma reconhecida pela fabricante do software)”, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO**

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br), em 05/09/2023 às 09h16min, portanto intempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 029/2023 estão definidos para a data de 06/09/2023 às 10 horas, através da plataforma BLL.

**3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

No mérito, deixo de analisar a presente impugnação, pois foi apresentada por ULIAN GALVÃO DOS SANTOS – CPF 111.561.589-36, na data de 05/09/2023 às 09:16 min, haja vista que a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 029/2023 será na data de 06/09/2023 às 10:00 horas, portanto intempestivo. Conforme Decreto nº 19/2015, o qual prevê 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, a data limite para impugnações seria de 04/09/2023 às 00:00 horas.

**4 CONCLUSÃO**

Do exposto, não recebo o pedido de impugnação porque intempestivo e no mérito, DEIXO DE ANALISAR, pelas razões acima expostas.

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2023.

**Michele de O. Martins**  
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal